



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO  
Forma nº 001/2024  
Rubrica

CONTRATO Nº 081/2024/PMP  
PROC. ADM. Nº 4.320/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
A EMPRESA JOSE A M SOARES NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Bruno Rodrigue Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 680537961 e do CPF nº 947.530.243-34, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa JOSE A M SOARES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 02.537.040/0001-00, com sede a Av. Dr Almir Soares, nº 151, Vila Filuca, Pinheiro - MA. CEP: 65.200-000, neste ato denominada CONTRATADA, por meio do seu Representante Legal, senhor José Atanagildo Mello Soares, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 224260353-15, portador do R.G. nº 026296722003-1 SSP/MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 005/2024-PMP, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP, processo nº. 040/2024 da Prefeitura Municipal de Palmeirândia-MA, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de medicamentos para a Farmácia Básica do município de Pinheiro-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº. 005/2024-PMP, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP, processo nº. 040/2024 da Prefeitura Municipal de Palmeirândia-MA e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ATENÇÃO BÁSICA (ESTADUAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
1	AAS 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8850	R\$ 0,22	R\$ 1.947,00
2	ANLÓDIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1770	R\$ 0,14	R\$ 247,80
3	ANLÓDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1770	R\$ 0,11	R\$ 194,70
4	ATENÓLÓL 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3540	R\$ 0,24	R\$ 849,60
5	ATENÓLÓL 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3540	R\$ 0,23	R\$ 814,20
6	ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5310	R\$ 0,19	R\$ 1.008,90
7	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5900	R\$ 0,21	R\$ 1.239,00
8	CAPTÓPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2950	R\$ 0,20	R\$ 590,00
9	LOSARTANA 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	41300	R\$ 0,27	R\$ 11.151,00
10	HIDROCLÓROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	17700	R\$ 0,13	R\$ 2.301,00
11	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	17700	R\$ 0,15	R\$ 2.655,00
12	ACIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3540	R\$ 0,14	R\$ 495,60
13	AMOXICILINA 250 MG/ML - 60 ML-SUSPENSÃO	FRASCO	590	R\$ 17,29	R\$ 10.201,10
14	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4130	R\$ 1,40	R\$ 5.782,00
15	AMBROXOL 15 MG/5ML - 100 ML- XAROPE INFANTIL	FRASCO	590	R\$ 7,82	R\$ 4.613,80
16	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4425	R\$ 2,04	R\$ 9.027,00
17	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4720	R\$ 1,27	R\$ 5.994,40
18	CEFALEXINA 250 MG/5 ML - 60 ML - SUSPENSÃO	FRASCO	221	R\$ 15,00	R\$ 3.315,00
19	CETOCONAZOL 30 MG/G CREME	TUBO	590	R\$ 7,47	R\$ 4.407,30
20	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1770	R\$ 0,64	R\$ 1.132,80
21	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	TUBO	442	R\$ 3,00	R\$ 1.326,00
22	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML - 120 ML - XAROPE	FRASCO	472	R\$ 4,00	R\$ 1.888,00
23	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4130	R\$ 0,16	R\$ 660,80
24	FLUCONAZOL 150 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	590	R\$ 1,20	R\$ 708,00
25	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO- 240ML	FRASCO	472	R\$ 5,65	R\$ 2.666,80
26	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3540	R\$ 0,32	R\$ 1.132,80
27	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	FRASCO	413	R\$ 3,92	R\$ 1.618,96
28	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	590	R\$ 1,60	R\$ 944,00
29	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2360	R\$ 0,50	R\$ 1.180,00
30	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL	TUBO	265	R\$ 7,73	R\$ 2.048,45
31	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/250 UI POMADA	TUBO	590	R\$ 4,00	R\$ 2.360,00
32	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2360	R\$ 0,18	R\$ 424,80
33	ÓLEO MINERAL 100% - 100 ML	FRASCO	147	R\$ 3,48	R\$ 511,56
34	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4130	R\$ 0,10	R\$ 413,00
35	PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2950	R\$ 0,40	R\$ 1.180,00

Contrato nº 081/2024/PMP

*BM* 1/6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

Folha: 263  
Rubrica: \_\_\_\_\_

36	PARACETAMOL 200 MG/ML -15 ML - GOTAS	FRASCO	885	R\$ 3,68	R\$ 3.256,80
37	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL	FRASCO	295	R\$ 2,40	R\$ 708,00
38	SIMETICONA 75 MG/ML 15 ML - GOTAS	FRASCO	590	R\$ 2,82	R\$ 1.663,80
39	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4720	R\$ 0,28	R\$ 1.321,60
40	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML - 100 ML SUSPENSÃO	FRASCO	590	R\$ 6,00	R\$ 3.540,00
41	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2950	R\$ 0,41	R\$ 1.209,50
42	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5900	R\$ 0,13	R\$ 767,00
43	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - 30 ML - GOTAS	FRASCO	590	R\$ 1,80	R\$ 1.062,00
44	SULFAFIAZINA DE PRATA 400 G	POTE	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
45	METRONIDAZOL 100 MG/G - CREME VAGINAL	TUBO	472	R\$ 9,00	R\$ 4.248,00
46	SECNIDAZOL 1 G COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1180	R\$ 1,49	R\$ 1.758,20
47	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	3540	R\$ 0,28	R\$ 991,20
48	SIMETICONA DE 40MG	COMPRIMIDO	2950	R\$ 0,32	R\$ 944,00
49	VITAMINA C+ZINCO E SELENIO	COMPRIMIDO	2065	R\$ 0,16	R\$ 330,40
50	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 100ML	FRASCO	295	R\$ 8,60	R\$ 2.537,00
51	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 250MG	FRASCO	442	R\$ 8,90	R\$ 3.933,80
52	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 500MG	FRASCO	531	R\$ 11,60	R\$ 6.159,60
53	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% + 0,9 % - 250 ML	FRASCO	383	R\$ 9,50	R\$ 3.638,50
54	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5 % + 0,9 % - 500 MG	FRASCO	141	R\$ 11,40	R\$ 1.607,40
55	SORO GLICOSADO 5 % - 250 ML	FRASCO	295	R\$ 10,50	R\$ 3.097,50
56	SORO GLICOSADO 5 % - 500 ML	FRASCO	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
57	SORO RINGER SIMPLES 500ML-SISTEMA FECHADO	FRASCO	265	R\$ 13,00	R\$ 3.445,00
58	SORO RINGER COM LACTADO 500ML-SISTEMA FECHADO	FRASCO	177	R\$ 14,00	R\$ 2.478,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 140.107,67</b>

**FUS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
1	AAS 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6150	R\$ 0,22	R\$ 1.353,00
2	ANLÓDIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1230	R\$ 0,14	R\$ 172,20
3	ANLÓDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1230	R\$ 0,11	R\$ 135,30
4	ATENÓLOL 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2460	R\$ 0,24	R\$ 590,40
5	ATENÓLOL 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2460	R\$ 0,23	R\$ 565,80
6	ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3690	R\$ 0,19	R\$ 701,10
7	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4100	R\$ 0,21	R\$ 861,00
8	CAPTÓPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2050	R\$ 0,20	R\$ 410,00
9	LOSARTANA 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28700	R\$ 0,27	R\$ 7.749,00
10	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12300	R\$ 0,13	R\$ 1.599,00
11	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12300	R\$ 0,15	R\$ 1.845,00
12	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2460	R\$ 0,14	R\$ 344,40
13	AMOXICILINA 250 MG/ML - 60 ML-SUSPENSÃO	FRASCO	410	R\$ 17,29	R\$ 7.088,90
14	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2870	R\$ 1,40	R\$ 4.018,00
15	AMBROXOL 15 MG/5ML - 100 ML- XAROPE INFANTIL	FRASCO	410	R\$ 7,82	R\$ 3.206,20
16	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3075	R\$ 2,04	R\$ 6.273,00
17	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3280	R\$ 1,27	R\$ 4.165,60
18	CEFALEXINA 250 MG/5 ML - 60 ML - SUSPENSÃO	FRASCO	154	R\$ 15,00	R\$ 2.310,00
19	CETOCONAZOL 30 MG/G CREME	TUBO	410	R\$ 7,47	R\$ 3.062,70
20	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1230	R\$ 0,64	R\$ 787,20
21	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	TUBO	308	R\$ 3,00	R\$ 924,00
22	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML - 120 ML - XAROPE	FRASCO	328	R\$ 4,00	R\$ 1.312,00
23	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2870	R\$ 0,16	R\$ 459,20
24	FLUCONAZOL 150 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	410	R\$ 1,20	R\$ 492,00
25	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO- 240ML	FRASCO	328	R\$ 5,65	R\$ 1.853,20
26	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2460	R\$ 0,32	R\$ 787,20
27	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	FRASCO	287	R\$ 3,92	R\$ 1.125,04
28	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	410	R\$ 1,60	R\$ 656,00
29	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1640	R\$ 0,50	R\$ 820,00
30	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL	TUBO	185	R\$ 7,73	R\$ 1.430,05
31	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/250 UI POMADA	TUBO	410	R\$ 4,00	R\$ 1.640,00
32	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1640	R\$ 0,18	R\$ 295,20
33	ÓLEO MINERAL 100% - 100 ML	FRASCO	103	R\$ 3,48	R\$ 358,44
34	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2870	R\$ 0,10	R\$ 287,00
35	PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2050	R\$ 0,40	R\$ 820,00
36	PARACETAMOL 200 MG/ML -15 ML - GOTAS	FRASCO	615	R\$ 3,68	R\$ 2.263,20
37	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL	FRASCO	205	R\$ 2,40	R\$ 492,00
38	SIMETICONA 75 MG/ML 15 ML - GOTAS	FRASCO	410	R\$ 2,82	R\$ 1.156,20
39	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3280	R\$ 0,28	R\$ 918,40
40	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML - 100 ML SUSPENSÃO	FRASCO	410	R\$ 6,00	R\$ 2.460,00

Contrato nº 081/2024/PMP

*[Assinatura]* 2/6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
PROC. Nº 012.2024.011  
Forma de Pagamento: 3/6  
Rubrica: 3/6

41	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2050	R\$ 0,41	R\$ 840,50
42	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4100	R\$ 0,13	R\$ 533,00
43	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - 30 ML - GOTAS	FRASCO	410	R\$ 1,80	R\$ 738,00
44	SULFAFIAZINA DE PRATA 400 G	POTE	80	R\$ 52,00	R\$ 4.160,00
45	METRONIDAZOL 100 MG/G - CREME VAGINAL	TUBO	328	R\$ 9,00	R\$ 2.952,00
46	SECNIDAZOL 1 G COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	820	R\$ 1,49	R\$ 1.221,80
47	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	2460	R\$ 0,28	R\$ 688,80
48	SIMETICONA DE 40MG	COMPRIMIDO	2050	R\$ 0,32	R\$ 656,00
49	VITAMINA C+ZINCO E SELENIO	COMPRIMIDO	1435	R\$ 0,16	R\$ 229,60
50	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 100ML	FRASCO	205	R\$ 8,60	R\$ 1.763,00
51	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 250MG	FRASCO	308	R\$ 8,90	R\$ 2.741,20
52	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 500MG	FRASCO	369	R\$ 11,60	R\$ 4.280,40
53	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% + 0,9 % - 250 ML	FRASCO	267	R\$ 9,50	R\$ 2.536,50
54	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5 % + 0,9 % - 500 MG	FRASCO	99	R\$ 11,40	R\$ 1.128,60
55	SORO GLICOSADO 5 % - 250 ML	FRASCO	205	R\$ 10,50	R\$ 2.152,50
56	SORO GLICOSADO 5 % - 500 ML	FRASCO	140	R\$ 11,50	R\$ 1.610,00
57	SORO RINGER SIMPLES 500ML-SISTEMA FECHADO	FRASCO	185	R\$ 13,00	R\$ 2.405,00
58	SORO RINGER COM LACTADO 500ML-SISTEMA FECHADO	FRASCO	123	R\$ 14,00	R\$ 1.722,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 100.145,83</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 240.253,50</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 240.253,50 (duzentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Funcional programática: 10.301.0422.2017.0000 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

Contrato nº 081/2024/PMP

*BML* 3/6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO**



PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROT. Nº 001/2024  
Folhas 2/10  
Rubrica

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 0566-5; e conta corrente nº 37394-X.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO**



PREFEITURA DE PINHEIRO  
RUA DO COMENDADOR  
Fórmula nº 100  
Rubrica

- 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO**



Folha: 02  
Rubrica: [assinatura]

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FAMEM/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 07 de junho de 2024.

*Dr. Bruno Rodrigues Vieira*  
Sec. Muni. de Saúde  
Port. nº 169/2024-SEMGOV

*Bru*  
**Bruno Rodrigue Vieira**  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

*Jose A M Soares*  
Assinado de forma digital por JOSE A M SOARES.  
ETDA:02537040000100  
Dados: 2024.06.27 14:24:28 -03'00'

**José Atanagildo Mello Soares**  
JOSE A M SOARES  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

*960.896.393-34*

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

*052820473-21*

**ÍNDICE**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	5
PORTARIA DO GABINETE DA SMS / PMAD Nº 001/2024 INSTITUI PARÂMETROS MÉDIOS ATENDIMENTOS .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	6
DECRETO Nº. 15/2024, DE 30 DE MAIO DE 2024. ....	6
EXTRATO CONTRATO 26/2024-SEMAD .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	7
PORTARIA Nº 189/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024 .....	7
PORTARIA Nº 288//2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024 .....	8
PORTARIA Nº 291/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024. ....	8
PORTARIA Nº 290 /2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024. ....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	9
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 001/2024 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	9
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 305/2024 .....	9
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 376/2023 .....	9
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 376/2023 .....	9
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO SÉTIMO TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 264/2021 .....	10
DECRETO Nº 028, DE 28 DE JUNHO DE 2024 .....	10
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 .....	11
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 0048/2023 .....	11
PORTARIA Nº 218/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 218/2024 .....	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 360/2023 - SEFIN .....	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 361/2023 - SEFIN .....	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 362/2023 - SEFIN .....	12
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 305/2024 .....	13
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 376/2023 .....	13
RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2021 .....	13
RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 398/2021 - SEDES .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	14
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 .....	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2024 .....	14
PORTARIA Nº 013/2024 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	15
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 054/2024 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 055/2024 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 006/2024 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 007/2024 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 .....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 .....	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 .....	37
LEI Nº 741/2024 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 722/2023 - LDO .....	42
TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 741/2024. ....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b> .....	43
AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	44
RESENHA DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023 - SEMED .....	44
RESENHA DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023 - SEMED .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	44
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2024 - SAAE .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024 .....	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024, ASSINADO EM 28/06/2024. ....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	45
PORTARIA Nº 149/2024 .....	45
PORTARIA Nº 150/2024 .....	45

274	SORO RINGER SIMPLES 500ML-SISTEMA FECHADO	FRASCO	450	R\$ 13,00	R\$ 5.850,00
275	SORO RINGER COM LACTADO 500ML-SISTEMA FECHADO	FRASCO	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 49.536,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 240.253,50</b>

Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo n. 4.320/2024-PMP.

Pinheiro - MA, 26 de junho de 2024.

Bruno Rodrigues Vieira  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 4.320/2024  
Folhas 63/2  
Rubrica

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: c5bcec0a47e81f50f4ce2a6dc2118007

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2023 PMP

**EXTRATO DO 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2023 PMP; REF.:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.398/2024. **PARTES:** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; CONTRATADA: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO. **OBJETO:** 1º (primeiro) Termo de Renovação do contrato n.º 092/2023 PMP - Processo Administrativo nº 2.318/2023 - CCL/PMP, firmado entre as partes, em 12/04/2023. Em decorrência do aditamento visando a renovação por mais 08 (oito) meses ao Contrato nº 092/2023 PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 12 de abril de 2024 até a data de 12 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.122.0342.2443.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.243.0342.2453.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.244.0344.2258.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA-PBF-CAD-ÚNICO, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.244.0344.2370.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Ana Paula Pereira Ramalho - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 12 de abril de 2024.

Ana Paula Pereira Ramalho  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 0091cee55ae329b0efc977fe93167735

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024/PMP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024/PMP - REF.:** Processo nº 4.320/2024 - Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 005/2024-PMP de 05 de março de 2024. **REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP, processo nº. 040/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Palmeirândia (MA) - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JOSE A M SOARES. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos para a Farmácia Básica do município de Pinheiro-MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 240.253,50 (duzentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 10.301.0422.2017.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 27/06/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - **SIGNATÁRIOS:** Bruno Rodrigues Vieira - Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e José Atanagildo Mello Soares, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 27 de junho de 2024.

Bruno Rodrigues Vieira  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 6d5887bacae8f37e455f5d60f9904391

#### EXTRATO TERMO DE CONVENIO Nº. 001/2024

EXTRATO TERMO DE CONVENIO Nº. 001/2024